



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO Nº. 153, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DA VENDA E ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

DECRETA:

Art.1º. Fica proibida a venda e a entrega de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do município de São Gotardo, a partir das 18h, de segunda a sexta-feira e em qualquer horário aos sábados e domingos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Art.2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de fevereiro de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal